



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

TERMO DE ADITIVO Nº 26/2025 AO CONTRATO Nº 07/2024

Pelo presente instrumento, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador ALEXANDRE MENDES DA SILVA** e, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.741.029/0001-80, com sede na Rua Visconde do Embaré nº 230 – sala 1901, Bairro Valongo, na cidade de Santos/SP, representada pelo Sr. **IVANILDO ROCHA PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG. nº 27.926.485-9, celebram o presente termo de aditamento, nos seguintes termos:

1ª) Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços previstos no item 6.1. do Contrato n.º 07/2024, cláusula 1ª do Termo Aditivo n.º 15/2025, cláusula 1ª do Termo Aditivo n.º 22/2025, por **01 (um) mês**, a partir de **25 de outubro de 2025 a 24 de novembro de 2025**.

2º) Fica o valor do contrato original reajustado em 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento), com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025.

3ª) Com o reajuste previsto na cláusula anterior, o valor global pactuado resultará em acréscimo de R\$ 58.825,79 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 2.934.379,27 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

4ª) A contratada se obriga a manter, para o período de prorrogação constante da cláusula primeira deste instrumento, e nos termos do Edital da Concorrência Pública nº 04/2023, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, apresentando reforço de garantia.

5ª) As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 4.4.90.51.91, do orçamento vigente.

6ª) Continuam em vigor todas as demais cláusulas originais do contrato nº 07/2024 e dos Termos Aditivos subsequentes, constantes da RQ nº 10-02-01/2023, e que não contrariem o presente instrumento.

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente termo de aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, 24 de outubro de 2025.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Alexandre Mendes da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Ivanildo Rocha Pereira
CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI

Testemunhas:
